

## Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Pelo Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais**

nos termos da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **atribui a ONESIMO DINIZ MOREIRA**, MASP 1488789-7, diretor da DIRETORIA TÉCNICA, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 ID1100008, do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**Pela Universidade Estadual de Montes Claros**

**coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Universidade Estadual de Montes Claros à disposição da Prefeitura Municipal de Montes Claros, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:  
GUILHERME AUGUSTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA/ MASP: 1043794-5/ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/ PES.

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui a MANUELE MARIA DE MELO**, MASP 1472050-2, do Gabinete, a gratificação temporária estratégica GTED-4 CII100029 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **FELIPE OLIVEIRA SIMÕES**, MASP 1388865-6, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100578 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 08/04/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **FELIPE OLIVEIRA SIMÕES**, MASP 1388865-6, do cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100107 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 08/04/2020.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa SABRINA MARQUES FORTES ARAÚJO**, MASP 904680-6, da função gratificada FGD-9 PH1100148 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 17/03/2020.

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**coloca**, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Saúde à disposição da Universidade Estadual de Montes Claros, em prorrogação, de 1/1/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 0012/2018, para regularizar situação funcional:  
DIVINO URIAS MENDONÇA; MASP 384066-7; MÉDICO DA ÁREA DE GESTÃO E ATENÇÃO A SAÚDE V/B.

**coloca**, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Saúde à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, em prorrogação, de 1/1/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 016/2018, para regularizar situação funcional:  
RODOLFO GUILLERMO VIGIL VERASTEGUI; MASP 349713-8; MEDICO DA AREA DE GESTAO E ATENÇÃO A SAÚDE III/B.

15 1345892 - 1

## Secretaria-Geral

Secretário-Geral: Mateus Simões de Almeida

## Expediente

RESOLUÇÃO SECGERAL Nº 5, 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a delegação de competências no âmbito da Secretaria-Geral para a prática dos atos que especifica.

O SECRETÁRIO-GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, no Decreto nº 47.736, de 17 de novembro de 2019, nos arts. 21, 22 e 23 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, no Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016, e no Decreto nº 47.893, de 24 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º – Delegar ao servidor Stefano Antônio Cardoso, Masp 752.372-3, a competência para a prática dos seguintes atos:  
I – autorizar e ordenar despesas em todas as suas fases, até o limite dos créditos autorizados, em conformidade com a legislação que rege a matéria;

II – autorizar a concessão de diárias de viagem, a requisição de passagens aéreas e adiantamentos, bem como aprovar os respectivos pagamentos e prestações de contas, em conformidade com as normas estabelecidas.

PARAGRAFO ÚNICO – Nas ausências e impedimentos do titular, a competência para as práticas descritas no inciso I e II do art. 1º será desempenhada pela servidora Renata Alves Pereira, Masp 1.083.932-2.

Art. 2º – A ordenação das despesas previstas nos incisos I e II, quantitativa e qualitativamente, ocorrerá na seguinte unidade executora:  
1 – 1630002 – Finanças.

Art. 3º – A delegação de competência para a prática dos atos de que trata esta resolução será válida até 1º março de 2021, observado o disposto no art. 42, § 1º, da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Art. 4º – Fica revogada a Resolução nº 3, de 19 de março de 2019.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2020.

Mateus Simões  
Secretário-Geral

15 1345627 - 1

## Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

## Expediente

DESPACHO

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE nº 58/2020, de 30/03/2020, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por ZENITH VASCONCELOS DE SOUZA, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE nº 81/2018, DECIDE: Indeferir o Pedido de Reconsideração e manter a decisão publicada no Diário Oficial em 03 de outubro de 2019.

Controladoria Geral do Estado, Belo Horizonte, 07 de abril de 2020

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda  
Controlador-Geral do Estado

15 1345630 - 1

CORREGEDORIA-GERAL  
PORTARIA/COGE Nº 50/2020

O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante, RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Danielle Caroline Pereira Apolinário, MASP 1.366.827-2, pela servidora Daniela Magalhães Pereira, MASP 1058611-3, nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados, conforme portarias listadas no quadro a seguir.

Portarias	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
COGE Nº 48/2017	11 de maio de 2017
COGE Nº 66/2017	15 de junho de 2017
COGE Nº 67/2017	15 de junho de 2017
COGE Nº 68/2017	15 de junho de 2017
COGE Nº 69/2017	15 de junho de 2017
COGE Nº 83/2017	20 de julho de 2017
COGE Nº 84/2017	20 de julho de 2017
DEER/MG Nº 3769/2019	11 de abril de 2019

Art. 2º Reconduzir a Comissão, para, sob a presidência da servidora Vanderlice Ribeiro dos Santos, MASP 1.117.803-5, concluir os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do término da Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado, nos termos do DecretoNE nº 113/2020, Decreto nº 47.890/2020 e Resolução CGE nº 12/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 51/2020

O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor José Maria de Almeida, MASP 358.658-3, pela servidora Daniela Magalhães Pereira, MASP 1.058.611-3, no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE nº 31/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo em 05 de maio de 2018.

Art. 2º Reconduzir a Comissão, para, sob a presidência da servidora Vanderlice Ribeiro dos Santos, MASP 1.117.803-5, concluir os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados do término da Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado, nos termos do Decreto NE nº 113/2020, Decreto nº 47.890/2020 e Resolução CGE nº 12/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 52/2020

O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Superintendente Central de Responsabilização de Agentes Públicos, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a ALTERAÇÃO da Comissão designada para instruir a Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/COGE nº 16/2019, publicada no Diário Oficial do Executivo em 28 de fevereiro de 2019, efetuada através da Portaria/COGE nº 41/2020, publicada no Diário Oficial do Executivo do dia 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 53/2020

O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir, para concluir os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do término da Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado, nos termos do DecretoNE nº 113/2020, Decreto nº 47.890/2020 e Resolução CGE nº 12/2020.

Portarias	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
COGE Nº 33/2019	17 de abril de 2019
COGE Nº 40/2019	11 de maio de 2019
COGE Nº 51/2019	17 de julho de 2019
COGE Nº 57/2019	10 de agosto de 2019
NUCAD/USCI-SEAP Nº 002/2019	26 de janeiro de 2019
NUCAD/USCI-SEAP Nº 003/2019	26 de janeiro de 2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 54/2020

O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão designada para a apuração dos fatos no âmbito das Sindicâncias Administrativas Investigatórias instauradas pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado, nos termos do DecretoNE nº 113/2020, Decreto nº 47.890/2020 e Resolução CGE nº 12/2020.

PORTARIAS	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
COGE Nº 64/2019	18 de outubro de 2019
COGE Nº 70/2019	26 de novembro de 2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 55/2020

O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE nº 42/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo em 23 de junho de 2018, pelas servidoras Regina Corrêa Carvalho, MASP 1.367.731-5, Edirlene Maria Marques, MASP 1.322.217-9, e Rosiane Ferreira Duarte de Faria, MASP 1.296.258-5, para, sob a presidência da primeira, concluírem os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do

término da Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado, nos termos do Decreto NE nº 113/2020, Decreto nº 47.890/2020 e Resolução CGE nº 12/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 15 de abril de 2020.

Vanderlei Daniel da Silva

Corregedor-Geral

15 1345884 - 1

DESPACHOS

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE nº 67/2020, de 06/04/2020, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por DANIEL RODRIGUES UCHOA, MASP 1.092.808-3, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD SEE nº 148/2018, DECIDE:

Indeferir o Pedido de Reconsideração e manter a decisão publicada no Diário Oficial em 28 de fevereiro de 2020

Controladoria Geral do Estado, Belo Horizonte, 09 de abril de 2020

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE nº 68/2020, de 07/04/2020, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por MARLY RIBEIRO PACHECO, MASP 595.257-7, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE nº 148/2018, DECIDE:

Indeferir o Pedido de Reconsideração e manter a decisão publicada no Diário Oficial em 28 de fevereiro de 2020.

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE nº 69/2020, de 08/04/2020, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por MARIA DIVINA PEREIRA DOS SANTOS, MASP 1.124.705-3, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD SEE nº 148/2018, DECIDE:

Indeferir o Pedido de Reconsideração e manter a decisão publicada no Diário Oficial em 28 de fevereiro de 2020.

Controladoria Geral do Estado, Belo Horizonte, 15 de abril de 2020

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado

15 1345833 - 1

RESOLUÇÃO CGENº 13, 13 DE ABRIL DE 2020.

Institui comissão para fins de planejamento, execução e acompanhamento das atividades relacionadas ao Sistema Eletrônico de Registro de Bens dos Agentes Públicos (SISPATRI).

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de atribuição prevista no artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992; no art. 49 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019; no Decreto nº 46.933, de 20 de janeiro de 2016; no art. 3º do Decreto nº 46.881, de 04 de novembro de 2015 e;

CONSIDERANDO a determinação contida na Lei Federal nº 8.429, de 1992, e no Decreto nº 46.933, de 2016, no sentido que todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, aqui compreendida como órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Funcional do Poder Executivo do Estado, incluindo as entidades de personalidade jurídica de direito privado controladas pelo Poder Público, devem efetuar a declaração anual de bens e valores; CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 4º, III e § 2º e art. 8º, todos do Decreto nº 46.933, de 2016, nas quais os agentes públicos podem ou devem, de acordo com o seu enquadramento legal, entregar a declaração de bens e valores por meio de sistema eletrônico de registro de bens e valores;

CONSIDERANDO que o referido sistema é de fundamental importância para o acompanhamento da evolução patrimonial; CONSIDERANDO que as declarações anuais de bens e valores devem ser apresentadas no período compreendido entre 1º de abril e 31 de maio ou, quando este não for dia útil, no primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 6º do Decreto nº 46.933, de 2016; e CONSIDERANDO a necessidade de suporte aos agentes públicos integrantes das unidades de recursos humanos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual responsáveis pelo cadastro dos agentes públicos e pelo monitoramento da entrega das declarações, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão para fins de planejamento, execução e acompanhamento das atividades relacionadas ao Sistema Eletrônico de Registro de Bens dos Agentes Públicos (SISPATRI), no âmbito da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

Art. 2º - Compete à comissão:

- I - acompanhar a gestão operacional dos módulos do sistema, a ser realizada pela Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais (PRODEMG), gestora do sistema eletrônico de registro de bens e valores e a responsável pela integridade e inviolabilidade das informações;
- II - acompanhar o cumprimento, por parte dos agentes públicos, da apresentação de declaração de bens e valores;
- III - disponibilizar acesso aos agentes de RH ao módulo RH do SISPATRI, conforme solicitação das Unidades de Recursos Humanos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- IV - auxiliar as Unidades de Recursos Humanos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual nas atividades inerentes ao módulo RH SISPATRI, disponibilizando material explicativo das funcionalidades do sistema, bem como promovendo reuniões e treinamentos acerca do assunto quando necessário;
- V - reportar à PRODEMG erros e inconsistências identificadas nos módulos do SISPATRI;
- VI - identificar a necessidade de manutenção no SISPATRI, sejam elas corretivas ou evolutivas, e propor atualizações para novas versões do sistema;
- VII - auxiliar a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da CGE na execução dos contratos vigentes de manutenção e melhoria do SISPATRI;

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:  
I - Gustavo Mariano Freitas Souza, MASP 1206917-5, que a presidirá;  
II - Kátia Gomes Rocha de Freitas, MASP 1336923-6;  
III - Fernanda Teixeira Villela, MASP 1120491-4; e  
IV - Nery Roberto Invernizzi Pope, MASP 1197038.

Parágrafo único - Em casos em que os trabalhos da comissão necessitem de subsídios técnicos, novos integrantes poderão ser convidados, após prévia aprovação do Gabinete da CGE.

Art. 4º - Os membros da Comissão deverão preservar o sigilo das informações prestadas pelo agente público, sob pena de responsabilização na esfera penal, civil e administrativa, em conformidade ao disposto no art. 10 do Decreto nº 46.933, de 2016.

Art. 5º - O mandato dessa comissão terá início na data da publicação desta Resolução e vigorará até o dia 31/12/2020.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2020.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado

15 1345759 - 1

## Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

## Expediente

(EXTRATO) PORTARIA PAD N. 04/2020

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 110, I, da Lei Complementar 65/2003, e em observância às Deliberações nº 12/04 e 5/05 editadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, publicadas no Diário Oficial de 04/02/2005 e 13/04/2005 respectivamente, resolve instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar nº 1108.1507.2019.0.004, em face da Defensora Pública k. R. Z., à vista

dos fatos apurados na sindicância administrativa investigatória nº. 1108.1507.2019.0.003, que, em tese, caracterizam infração disciplinar prevista no art. 87, I, da LCE 65/2003, por violação aos arts. 79, III, 80, VI e 87, III Lei Complementar Estadual 65/2003 e arts. 216, V e VI e 217, X da Lei Estadual 869/1952.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2020.

Flávio Nelson Dabês Leão

Corregedor-Geral

MADEP 074

15 1345682 - 1

ATO DA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL

ATO Nº 123/2020

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição delegada pelo art. 3º da Resolução Nº 09, de 10 de janeiro de 2020, com fundamento no artigo 9º, Inciso XII da Lei Complementar Estadual Nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e Resolução nº 134 de 15/05/2019, concede abono permanência, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada em 31 de dezembro de 2003, a defensora NADIA DE SOUZA CAMPOS, MADEP 0103, MASP 387.199-3, Defensora Pública de Classe Especial, a partir de 15/08/2019, nos termos do parecer datado de 10/05/2019.

ATO Nº 124/2020

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição delegada pelo art. 3º da Resolução Nº 09, de 10 de janeiro de 2020, com fundamento no artigo 9º, Inciso XII da Lei Complementar Estadual Nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e Resolução nº 134 de 15/05/2019, concede abono permanência, nos termos do parágrafo 19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003, a defensora MARIA APARECIDA DA SILVA, MADEP 0289, MASP 613.084-3, Defensora Pública de Classe Final, a partir de 05/03/2020.

15 1345523 - 1

## Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Giovane Gomes da Silva